

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 003

Supressão de Vegetação

Modalidade: Corte de Árvores de Risco

Para fins desta Instrução Normativa definem-se Árvores de Risco “aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore”.

Considera-se para fins desta Instrução Normativa estrutura lenhosa: “tronco, ramos, galhos, raízes ou estipe da árvore”.

Se tratando de árvores de risco em áreas pertencentes ao poder público, deverá ser solicitada a Autorização para Corte de Árvores de Risco através da Ouvidoria do Município (telefone – 156 ou e-mail – sac@blumenau.sc.gov.br).

Havendo risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada a Defesa Civil do Município de Blumenau (Lei Federal nº 12.651/12, Art. 8º, § 3º) (telefone – 199).

O corte de árvore em imóvel de terceiro (entenda-se imóvel vizinho ou lindeiro), é obrigatória a apresentação pelo interessado de procuração ou autorização do proprietário do imóvel.

Sumário

1. Objetivo	2
2. Instrumento Legal do Processo de Autorização para Corte de Árvores de Risco	2
3. Etapas do procedimento de Supressão de Vegetação	2
4. Instruções Gerais	2
5. Documentação necessária para abertura de processo de Supressão de Vegetação ...	3
Anexo 1 – Modelo de Requerimento de Supressão de Vegetação	5

1. Objetivo

Estabelecer o procedimento e a documentação necessária para a tramitação de processo destinado à autorização de supressão de vegetação na modalidade corte de árvores de risco.

2. Instrumento Legal do Processo de Autorização para Corte de Árvores de Risco

Autorização de Corte de Vegetação (AUC): autoriza o Corte de Árvores de Risco, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 747/2010, Lei Federal nº. 12.651/12, Lei Federal nº. 11.428/06; Resoluções CONAMA nº. 237/97, 278/01, 300/02 e 369/06; Resolução CONSEMA 010/10.

3. Etapas do procedimento de Supressão de Vegetação

O procedimento de Supressão de Vegetação obedecerá às seguintes etapas:

- 3.1.** Protocolo do requerimento junto à FAEMA, acompanhado de todos os documentos pertinentes e do comprovante de pagamento da taxa para análise e execução dos serviços prestados.
- 3.2.** Análise pela equipe da FAEMA dos documentos apresentados e realização de vistorias técnicas, quando couber a FAEMA poderá realizar a identificação, mensuração e avaliação.
- 3.3.** Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAEMA, conforme análise técnica, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- 3.4.** Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando necessário, parecer jurídico.
- 3.5.** Deferimento ou indeferimento do pedido de Supressão de Vegetação.

4. Instruções Gerais

- 4.1.** O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários ao processo de Supressão de Vegetação em Área Urbana – Modalidade: Corte de Árvores de Risco são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais¹.
- 4.2.** Quaisquer documentos que venham a integrar o processo de Supressão de Vegetação em Área Urbana – Modalidade: Corte de Árvores de Risco devem ser

¹ Art. 69-A da Lei nº. 9.605/98 - Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão

redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades - SI.

- 4.3. A FAEMA poderá solicitar a apresentação de Laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado, conforme termo de referência FAEMA, quando couber.
- 4.4. Quando for solicitada a apresentação de Laudo Técnico, este deverá ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional habilitado para a elaboração do laudo e execução do corte, devendo utilizar as atribuições Laudo e Corte de Árvore.
- 4.5. Caso não seja apresentada a declaração, o processo deverá ser encaminhado a Gerência de Fiscalização, para tomadas de providências cabíveis.
- 4.6. Nos casos de área de posse, para a abertura do processo para Supressão de Vegetação em Área Urbana – Modalidade: Corte de Árvores de Risco a apresentação da sentença procedente em ação de usucapião ou da titulação fornecida pelo INCRA será documento obrigatório.
- 4.7. A FAEMA não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- 4.8. A FAEMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

5. Documentação necessária para abertura de processo de Supressão de Vegetação²

- 5.1. Requerimento para Supressão de Vegetação, conforme modelo disponível no Anexo 1.
- 5.2. Cópia do CPF e RG do proprietário e do seu procurador, quando houver. Caso o proprietário do imóvel seja pessoa jurídica, cópia da última alteração do Contrato Social e CNPJ.
- 5.3. Procuração, quando o interessado for representado por terceiros, ou Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.
- 5.4. Documentação probatória de propriedade do imóvel

² Não será aceito protocolo de solicitação de Supressão de Vegetação com a documentação incompleta.

5.5. Número do Cadastro Técnico Federal (Uso de Recursos Naturais – Exploração Econômica de Lenha ou Madeira ou Subprodutos de Origem Florestal) para transporte do material lenhoso³. Caso não pretenda transportar apresentar declaração conforme modelo disponível no Anexo 02.

5.6. Croqui de localização, conforme termo de referência.

³ <http://servicos.ibama.gov.br/index.php/cadastro>